

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Em observâncias aos dispositivos legais e, especialmente, à Resolução 02/2018, que instituí o Regulamento de Contratações da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, cujo regulamento que tem por premissa as normas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência, firmam o presente instrumento nas condições e cláusulas abaixo discriminadas.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.




1.2. CONTRATADO(A): LOURI HERMOGENES DA SILVA 02580083936, inscrita no CNPJ nº 28.993.714/0001-67, estabelecida na Rua João Januário Ayroso, nº 2286, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul, CEP: 89.253-100, Santa Catarina.

Considerando que as partes acima qualificadas como CONTRATANTE e CONTRATADO(A) firmaram o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003.2022" e "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003.2022", tendo por objeto a prestação de serviços de marcenaria e marmoraria com fornecimento de materiais e mão de obra para confecção e instalação de mobiliário novo na sede da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, oriundo do Edital de Ampla Seleção do Processo Administrativo nº 001/2022, na modalidade Menor Preço Global.

Considerando que as partes resolveram promover entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivos, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE DO ADITIVO

1.1. A CONTRATANTE possui natureza jurídica constituída sob a forma de associação civil, pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil.

RUBRICAS			
CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2



1.2. Sobre tal aspecto, aplicam-se à CONTRATANTE as disposições legais da Resolução 02/2018, que instituí o Regulamento de Contratações da CONTRATANTE; do Decreto Federal nº 6.170/2009; e Decreto Estadual nº 127/2011, bem como subsidiariamente os princípios e norma pertinentes à administração pública.

1.3. A possibilidade de aditamento contratual também foi prevista no instrumento aditado, conforme Cláusula Sexta daquele instrumento.

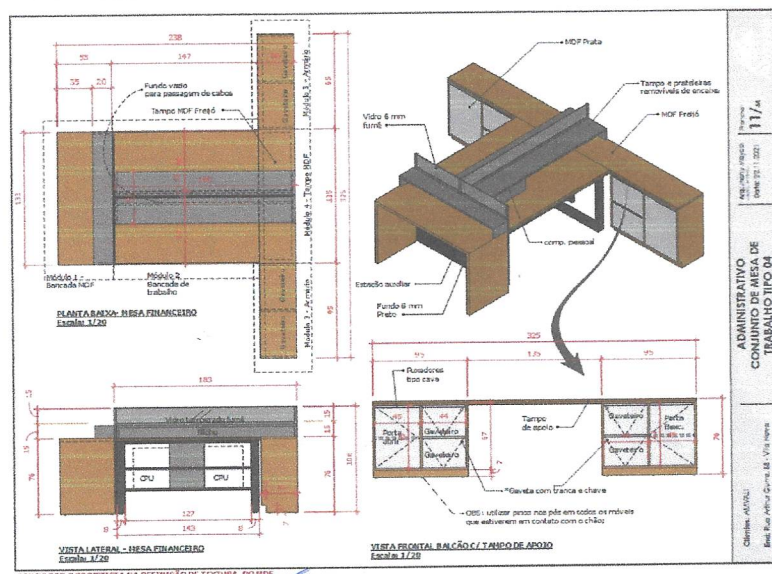
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui como objeto do presente termo aditivo a alteração do projeto e consequente acréscimo na execução previamente ajustada, o qual será no percentual de 0,86%, tendo como base técnica os anexos deste instrumento.

2.2. A alteração no projeto se faz necessária em razão da reprogramação realizada, conforme anexo, pelos motivos expostos abaixo:

2.2.1. Justificativa alteração desenho da mesa: Durante a instalação da mesa de trabalho Tipo 04 e os balcões de apoio identificou-se um espaço entre eles que necessitava de fechamento e reforço de estrutura do tampo para interligação dos conjuntos.

Previsto em projeto:

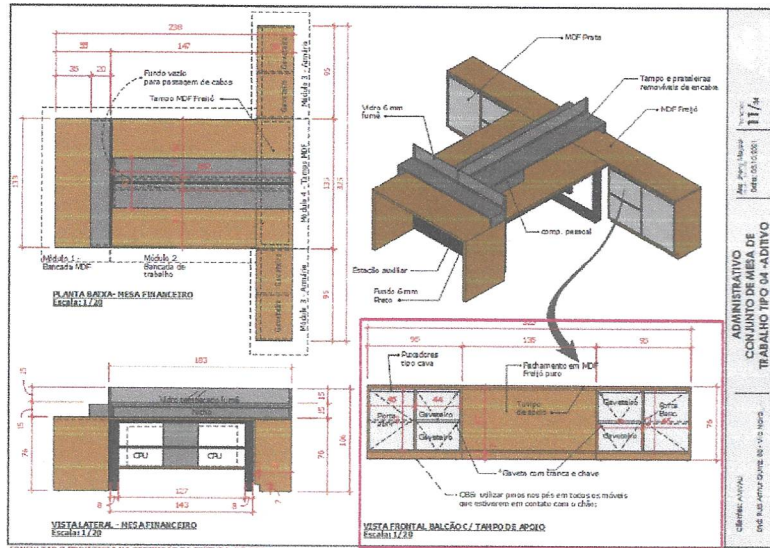


ADMINISTRATIVO
CONJUNTO DE MESA DE
TRABALHO TIPO 04
Projeto: 11/24
Rev. 02/11/2021
Cidade: AMVALI
Rua Arthur Gumz, 88 - Vila Nova

RUBRICAS			
CONTRATANTE AMVALI	<i>Com</i> CONTRATADO	<i>[Signature]</i> TESTEMUNHA 1	<i>[Signature]</i> TESTEMUNHA 2

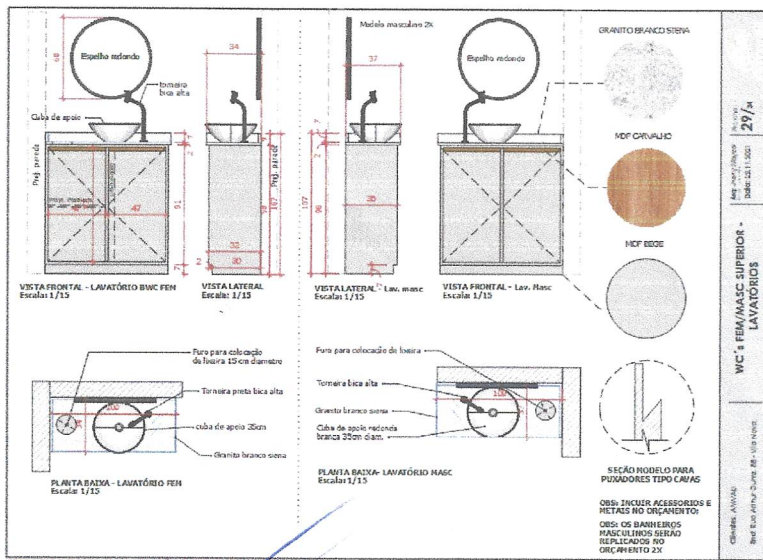


Solicitação de aditivo:



2.2.2. Justificativa inclusão da pedra do banheiro: Durante a instalação dos balcões foi identificado que os suportes da marcenaria ficariam em contato direto com a área molhada. Não foi possível manter suspenso do chão devido a ligação com o esgoto do ralo da pia que fica localizada no piso. E como solução de suporte foi solicitado a substituição dos pés de mdf por granito tipo são gabriel.

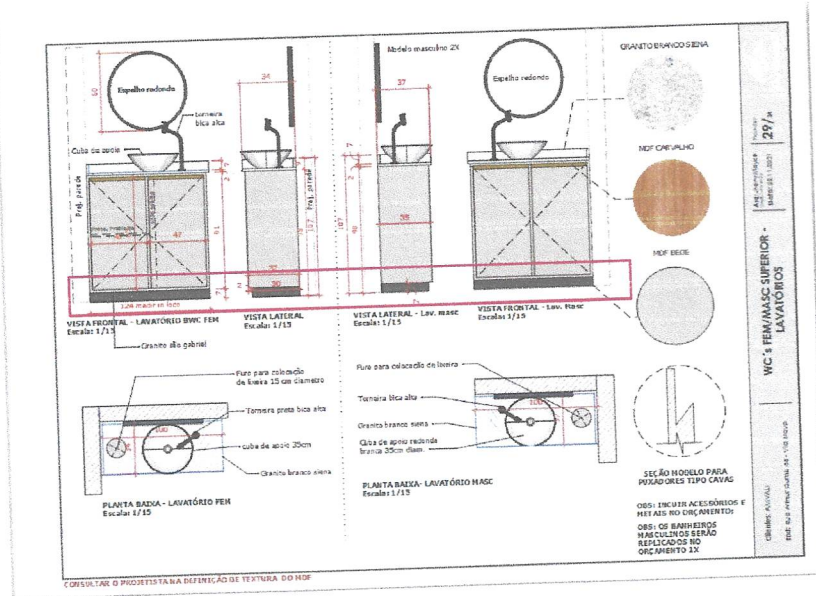
Previsto em Projeto:



RUBRICAS			
CONTRATANTE AMVALI	<i>[Signature]</i> CONTRATADO	<i>[Signature]</i> TESTEMUNHA 1	<i>[Signature]</i> TESTEMUNHA 2



Solicitação de Aditivo:



2.3. As alterações do contrato originário encontram seu fundamento legal nas normas citadas no item 1.2 e 1.3 deste aditivo e subsidiariamente no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor total do presente aditivo corresponde a um acréscimo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao contrato originário, totalizando R\$ 140.355,00 (cento e quarenta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. O acréscimo decorrente deste termo aditivo corresponde a 0,86% em relação ao valor originalmente contratado de R\$ 139.155,00 (cento e trinta e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais), não excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Considerando a necessidade de adequação à execução do contrato originário, considerando a solicitação de aditivo quanto aos itens de marmoraria e marcenaria que

RUBRICAS			
CONTRATANTE AMVALI	<i>[Signature]</i> CONTRATADO	<i>[Signature]</i> TESTEMUNHA 1	<i>[Signature]</i> TESTEMUNHA 2



foram solicitados próximo ao fim do contrato, considerando o prazo de encomenda dos insumos, fabricação e instalação dos itens, fica estabelecido a concessão de 23 (vinte e três) dias de acréscimo ao pactuado no item 4.1 e 5.1 do instrumento originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003.20225, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

5.2. As partes RATIFICAM o Foro da cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas do presente termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2022.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI

CNPJ nº 83.784.090/0001-86

CONTRATANTE



LOURI HERMOGENES DA SILVA 02580083936

CNPJ nº 28.993.714/0001-67

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA 1

NOME: *Franciane Tomera*
CPF: *099.816.819-03*

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:

RUBRICAS			
CONTRATANTE AMVALI	<i>Louri</i> CONTRATADO	<i>[Signature]</i> TESTEMUNHA 1	<i>[Signature]</i> TESTEMUNHA 2

